

Processo n.: @REC 19/00851692

Assunto: Recurso de Reexame contra o Acórdão n. 420/2019, exarado no Processo n. @REP-16/00338299

Interessado: Sabino Bussanello

Procurador: José Fernando da Rocha Saikoski

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Itapema

Unidade Técnica: DRR

n.: 407/2021

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Negar provimento ao Recurso de Reexame interposto pelo Sr. Sabino Bussanello em face do Acórdão n. 0420/2019, proferido nos autos n. @REP-16/00338299.

2. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como dos *Pareceres DRR n. 259/2021* e *MPC n. 1509/2021*, ao Sr. Sabino Bussanello, ex-Prefeito Municipal de Itapema, ao procurador constituído nos autos e aos responsáveis pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Itapema e pelo Controle Interno daquele Município.

Ata n.: 39/2021

Data da sessão n.: 20/10/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC